



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



Campo Largo, 12 de março de 2018.

Despacho

Em atenção ao contido no artigo 5º, I da do Decreto Lei 201/67, ao qual faz remissão o artigo 74 do Regimento Interno desta Casa de Leis, intime-se o denunciante para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento da denúncia: comprove a condição de eleitor, bem como junte aos autos seus documentos pessoais, RG, CPF e comprovante de residência, e telefone de contato em que possa ser localizado pelo modo mais expedito.


Bento Antônio Vidal

Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMPO LARGO
ANEXO 01 QUATRO



Confirmo que na data de 05.07.2018,
2 parte constante no protocolo da Câmara Munici-
pal de Campo Largo, tendo sido intitulado o
despacho de fl. 09.

Campo Largo, 05/07/2018

Athos Daniel Jr

DIRETOR JURÍDICO

flc

lump os R\$ 100,00 (cento reais) em dinheiro ou equivalente, mês
de setembro, para o seu nome, quando vencido, no valor de cinqüenta mil reais e oito centavos, e
o nome completo do(a) beneficiário(a) é: Athos Daniel Jr.
Assim, estou fazendo constar que o beneficiário(a) mencionado(a) acima
está devidamente informado(a) que o valor mencionado é o que deve ser pago
no dia 05/09/2018, e que o pagamento deve ser feito no dia 05/09/2018.

Até a data de 05/09/2018, o beneficiário(a) mencionado(a) acima, deve ser
informado(a) que o valor mencionado é o que deve ser pago no dia 05/09/2018.



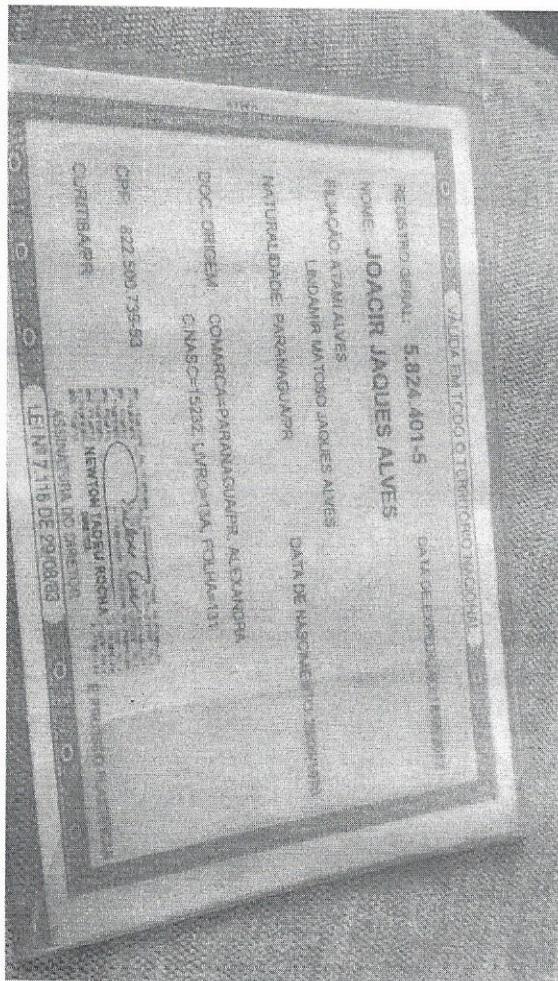
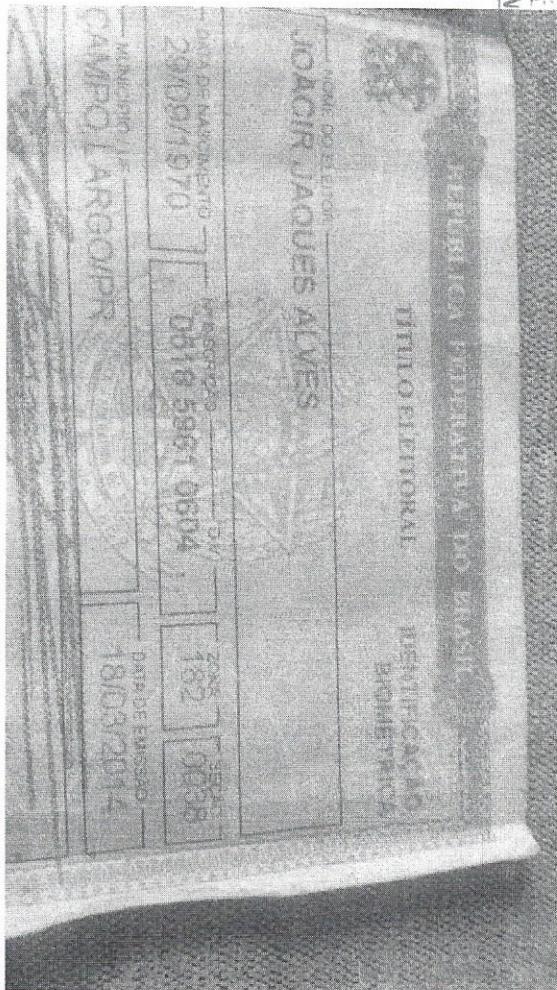
EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPO LARGO

Autos 482/2018

Joacir Jaques Alves, já qualificado, vem respeitosamente, em atenção ao despacho
de fl. 09, requerer a juntada da documentação em anexo.

Campo Largo, 05 de Julho de 2018.


Joacir Jaques Alves
CPF: 822.500.739-53



Situação eleitoral - Consulta por nome

Eleitor

Agendar atendimento ao
Eleitor

Biometria

Nome do Eleitor:
JOACIR JAQUES ALVES

Carta de serviços

Certidões
Data de Nascimento:
29/09/1970

Dúvidas frequentes

Situação da Inscrição:

REGULAR

Eleitor no exterior

Fale conosco

Nova consulta



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



DESPACHO

Diante do contido nos Processos Administrativos autuados sob nº 483/2018 e Processo nº 2297/2018, em que são requerentes respectivamente Sr. Joacir Jaques Alves e Sr. Leonir Batista Ferraz, determino o encaminhamento de tais autos à Comissão de Ética e Assuntos Especiais com fulcro no art. 42, VI, Parágrafo Único, do Regimento Interno desta Câmara Municipal¹.

Campo Largo, 12 de setembro de 2018.


BENTO ANTÔNIO VIDAL
Presidente

¹ Art. 42 – Compete:

VI – à Comissão de Assuntos Especiais, obrigatoriamente, emitir parecer, inclusive de mérito, sobre todos os processos referentes a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, e bem assim sobre aqueles referentes a concessão de títulos honoríficos e comendas de qualquer espécie.
Parágrafo único – Cabe-lhe ainda emitir parecer sobre processos que digam com a conduta ética dos membros do Legislativo, intra e extra Câmara.